

PROJETO DE LEI Nº 129-04/2012

Altera a redação do inciso V do art. 4º da Lei nº 8.191/2009 que cria o Fundo Municipal Antidrogas.

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso V do art. 4º da Lei nº 8.191/2009 que cria o Fundo Municipal Antidrogas e dá outras providências, passando a vigorar o seguinte texto:

“Art. 4º ...

...

V – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área específica, servidores ou não;

...”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 8.191/2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de setembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 129-04/2012

Lajeado, 04 de setembro de 2012.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei anexo que solicita autorização para alterar a redação do inciso V do art. 4º da Lei nº 8.191/2009.

No referido inciso consta “desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área específica” e o apenso Projeto de Lei solicita a alteração incluindo o termo “servidores ou não” para melhor explicitar a aplicabilidade dos recursos, podendo assim, capacitar agentes, monitores e afins de entidades que trabalham com dependência química, como também a capacitação de servidores municipais.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,
Prefeita.

Exmo. Sr.
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.